

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 936/2008 de 2 de Outubro de 2008

Considerando que nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, a licença especial para o exercício de actividades ruidosas temporárias só pode ser concedida por período superior a um mês desde que sejam respeitados valores limite de exposição;

Considerando que, nos termos do n.º 9 do artigo 15.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos valores limite de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização se revista de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da Variante a Água de Pau/Água de Alto e Vila Franca do Campo, do pK 0+700 ao pK 11+200, no âmbito da “Empreitada de Concepção e Construção dos Lanços de Via Rápida e Conjuntos Viários Associados do Concurso Público Internacional para a Concessão Rodoviária em Regime de Portagem Sem Cobrança ao Utilizador (SCUT) na Ilha de S. Miguel”, implica a utilização de máquinas e equipamentos adequados ao tipo de intervenção, com nível de ruído variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é possível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores como também para a população em geral, na melhoria da sua qualidade de vida;

Considerando que a execução dessa empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público;

O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos e a Secretária Regional do Ambiente e do Mar, nos termos e ao abrigo do n.º 9 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, 10/2003/A, de 15 de Fevereiro, e 4/2008/A, de 10 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, determinam o seguinte:

A execução das obras da Variante a Água de Pau/Água de Alto e Vila Franca do Campo, do pK 0+700 ao pK 11+200 da “Empreitada de Concepção e Construção dos Lanços de Via Rápida e Conjuntos Viários Associados do Concurso Público Internacional para a Concessão Rodoviária em Regime de Portagem Sem Cobrança ao Utilizador (SCUT) na Ilha de S. Miguel”, é excepcionalmente dispensada do cumprimento dos valores limite previstos n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, no período compreendido entre Agosto de 2008 e Dezembro de 2011, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, das 7 às 20 horas.

1 de Setembro de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

